

## **Instrução Normativa nº 01/2011**

*Dispõe sobre os procedimentos  
para a Adaptação Curricular*

Artigo 1º – A Adaptação Curricular destina-se aos discentes que não cursaram a Disciplina enquanto a mesma estava em vigor.

Parágrafo Único: A Adaptação Curricular beneficia exclusivamente os alunos que não cursaram a Disciplina e a mesma foi extinta por ocasião de revisão da grade curricular.

Artigo 2º – Só poderão participar da Adaptação Curricular os alunos devidamente matriculados no Curso.

Artigo 3º – O discente fará a solicitação de Adaptação Curricular da Disciplina no portal, no período de renovação de matrícula, cujos custos dos respectivos créditos serão acrescidos no boleto.

Artigo 4º – Para a execução das atividades da Adaptação Curricular, a Pró-reitoria de Ensino convidará professores da própria Instituição, os quais serão responsáveis pela elaboração, correção e entrega da ata com o resultado para a Pró-Reitoria de Ensino que o encaminhará para a Secretaria para o devido lançamento.

Parágrafo Único: A Adaptação Curricular se constituirá de um Estudo Dirigido, no valor de 10 pontos e de uma Avaliação no valor de 90 pontos, a ser realizada até o final da segunda Avaliação Parcial, em data a ser divulgada no calendário acadêmico. Conforme o processo avaliativo da Escola, previsto no seu Regimento, a nota mínima para a aprovação do discente é de 65 pontos. Caso essa nota não seja atingida, o discente terá direito ao Exame Especial.

Artigo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, sendo assegurado, caso necessário, recurso ao Colegiado da Graduação.

Artigo 6º – Esta Instrução Normativa entra em vigor no presente semestre. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 03 março de 2011.

---

Prof. Paulo Umberto Stumpf SJ  
Reitor